



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.833

Resolve sobre recurso interposto por discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

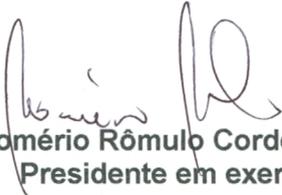
Considerando que o recorrente não tem condições de concluir o seu Curso no atual semestre letivo;

considerando que outras quebras de pré-requisitos já foram concedidas a este discente pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Minas,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 194ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de outubro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Rodrigo Azevedo de Castro**, através do requerimento nº 11.633/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito de cento e vinte créditos para se matricular em "Economia I" (PRO 241), "Organização e Administração I" (PRO 243) e "Ciência do Ambiente" (PRO 253).

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2000.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício